



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Nova
Rede de Esgoto Sanitário no Posto de Saúde Bom Princípio.

Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA.

Data	Versão	Descrição	Autor
27/06/2023	1.0	Primeira Versão	Thomas
08/08/2023	2.0	Alteração solicitada pelo Departamento de Compras	Thomas

Santo Antônio da Patrulha, 08 de agosto de 2023.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Município de Santo Antônio da Patrulha

Secretaria Municipal da Saúde

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para execução de Nova Rede de Esgoto Sanitário no Posto de Saúde Bom Princípio, sito à Rua Oscar Ferreira de Jesus, n.º 662, Bairro Bom Princípio, Santo Antônio da Patrulha/RS.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de Nova Rede de Esgoto Sanitário no Posto de Saúde Bom Princípio, sito à Rua Oscar Ferreira de Jesus, n.º 662, Bairro Bom Princípio, Santo Antônio da Patrulha/RS, em acordo com o Projeto Básico Elaborado pela Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE.

A contratação justifica-se pela necessidade de reconstruir a rede de esgoto do Posto de Saúde Bom Princípio, devido a desníveis que prejudicam o funcionamento adequado da instalação que hoje está no local, em desacordo com as Normas Técnicas, podendo causar obstrução e possível transbordamento.

Por se tratar de um Posto de Saúde, é de extrema importância a construção de uma rede de esgoto que atenda às normas técnicas vigentes, para não ocorrer danos à saúde dos usuários e trabalhadores, sendo imprescindível para o interesse público. Os problemas relacionados a esse sistema podem ocasionar dificuldades para o atendimento adequado à população, além de possíveis vazamentos que colocam em risco a saúde das pessoas que trabalham no local e, também, dos usuários que acessam o serviço.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 2729 daquele documento, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 193/2023, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de engenharia têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



As participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - P.O., Cronograma Físico-Financeiro, ART e Projeto Arquitetônico.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Todos os materiais e serviços deverão obedecer às especificações do Projeto Básico elaborado, em conjunto, por esta secretaria e Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE, em acordo com as descrições detalhadas pelos técnicos responsáveis.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como **apresentar os documentos a título de habilitação: I - jurídica, II - técnica, III - fiscal, social e trabalhista e IV - econômico-financeira**, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

São obrigações da Contratada e do seu Responsável Técnico:

a) Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

b) Visitar previamente o local em que será reformada a edificação, a fim de avaliar e verificar as suas condições.

c) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura do Termo de Autorização de Início da Obra.

d) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

e) Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

f) Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.

g) Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.

h) Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.



i) Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.

j) Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, Ministério e CREA ou CAU locais.

k) Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato.

l) Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

m) Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

3.1. Execução do contrato: O objeto desta solicitação deverá ser executado no Posto de Saúde Bom Princípio, sito à Rua Oscar Ferreira de Jesus, n.º 662, Bairro Bom Princípio, Santo Antônio da Patrulha/RS.

3.2. Prazo de vigência contratual: O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, assim compreendendo o cronograma físico-financeiro, podendo ser renovado a critério da CONTRATANTE.

3.3. Prazo de execução da obra: A execução dos serviços deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados da data do efeito recebimento, por parte da contratada, do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA, conforme consta no Memorial Descritivo.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos e valores estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a Planilha Orçamentária elaborada pelos técnicos da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico. Neste sentido, devem ser considerados, para execução do objeto, todos os descritivos constantes nesse documento e nos demais anexos ao Projeto Básico. Segue abaixo o descritivo do objeto, os quantitativos e valores, conforme Planilha Orçamentária:

Descrição Detalhada	Quantitativo Necessário	Valor Limite P.O.	Prazo Execução
Construção de nova rede de esgoto sanitário do Posto de Saúde Bom Princípio. - sito à Rua Oscar Ferreira de Jesus, n.º 662, Bairro Bom Princípio, Santo	1	R\$ 19.642,66	60 dias



Antônio da Patrulha/RS.			
-------------------------	--	--	--

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Diante dos problemas apresentados, a contratação de empresa para execução de Nova Rede de Esgoto Sanitário no Posto de Saúde Bom Princípio se mostra a única opção viável, com capacidade de evitar possíveis transtornos oriundos de transbordamentos e vazamentos decorrentes do desnível que hoje existe no local.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para execução de serviços especializados em obras de construções e reformas.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

Ambientamax Soluções LTDA – CNPJ 22.160.735.0001-15

Construtora Silva & Dias Eireli – CNPJ 01.295.810/0001-85

João Itamar C. Araújo – CNPJ 40.145.494/0001-17

MD Serviços e Construções LTDA – CNPJ 12.556.587/0001-08

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

A reforma se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, elaborados pelo setor competente.

As fotos abaixo demonstram, de forma clara, os problemas descritos nesse Estudo Técnico Preliminar, sendo que a obra será realizada para evitar interrupções nos serviços prestados aos usuários que utilizam o local diariamente:





6. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como limite o valor de R\$ 19.642,66, em acordo com o detalhado no Projeto Básico.



Os valores das propostas **não poderão ultrapassar** tanto o valor total do P.O., como os valores subtotais dos macrosserviços, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 7.983/2013.

Desta forma, vislumbra-se que tal valor seja compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa para reconstrução da Rede de Esgoto Sanitário do Posto de Saúde Bom Princípio, conforme o detalhamento descrito no Projeto Básico.

Para a presente obra, deverá ser observado o projeto desenvolvido pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA), junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPDE) desta municipalidade, o qual é composto pelos documentos abaixo citados, que seguem em anexo e ficam fazendo parte deste processo licitatório, conforme segue:

- I – Memorial Descritivo;
- II – Planilha de detalhamento de BDI;
- III – Planilha de detalhamento dos encargos sociais;
- IV – Planilha orçamentária (PO);
- V – Cronograma Físico-Financeiro;
- VI – RRT n.º 12357911;
- VII – Projeto Arquitetônico (prancha 01-02 e 02-02).

SERVIÇOS PRELIMINARES

- Retirada de basalto irregular com empilhamento
- Demolição contrapiso concreto simples até 8cm
- Retirada de tubulação hidrossanitária embutida com conexões, \varnothing 2 1/2" a 4"

REDE DE ESGOTO SANITÁRIA

- Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de esgoto. Af_12/2020
- Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014
- Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.
- Caixa de gordura pequena (capacidade: 19 l), circular, em pvc, diâmetro interno= 0,3 m.



- Fossa séptica circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,60 m, altura interna = 1,60 m, volume mín: 3,15 m³ - fornecimento e instalação
- Filtro anaeróbio circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,20 m, altura interna = 1,50 m, volume mín: 1,35 m³ - fornecimento e instalação
- Caixa com grelha retangular de ferro fundido, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,20 x 1,00 x 0,4 m. Af_08/2021

RECONSTRUÇÃO DE CALÇADA

- Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos tipo placa vibratória.
- Lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de 5 cm. Af_08/2017
- Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, espessura 10 cm, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de itens presentes neste documento e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Pretende-se que essa contratação possa solucionar os problemas relacionados aos desníveis que prejudicam o funcionamento correto da rede de esgoto que hoje está instalada no local, evitando possíveis obstruções, transbordamentos e consequentes danos à saúde dos trabalhadores e usuários.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º, do mesmo artigo, estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por sinistros ocorridos, dificultando a fiscalização do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Como já citado, o objeto desta licitação será de grande importância para que não ocorram problemas graves em relação à rede de esgoto do local. Pretende-se, com essa contratação, que a situação seja resolvida, corroborando com as normas técnicas e evitando possíveis transtornos oriundos de obstruções, vazamentos, mau cheiro e possíveis danos à saúde.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, haverá necessidade das seguintes etapas que serão providenciadas por esta secretaria:

- a) Elaboração de memorando indicando fiscais do contrato;
- b) Juntar ao processo Portaria com a nomeação dos respectivos fiscais;
- c) Elaboração do Projeto Básico;
- d) Elaboração do Pedido de Compra; e
- e) Elaboração de Memorando solicitando a abertura de processo licitatório.

A Secretaria Municipal da Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Secretaria envia solicitação de processo através de memorando juntamente com Termo de Referência ETP, exclusividade da empresa;
- b) Jurídico nos indica a modalidade e os documentos a ser solicitados
- c) Prefeito assina autorização do processo;
- d) Designação em Portaria de equipe de apoio, agente de contratação;



- e) Elaboração do ofício com a documentação
- f) Envio do processo para o Agente de Contratação;
- g) Agente de contratação envia ofício solicitando documentação para empresa;
- h) Agente de contratação e equipe de apoio faz o julgamento do processo;
- i) Homologação do processo;
- j) Envio para Procuradoria para elaboração de contrato;
- k) Envio do contrato para assinatura da empresa e Prefeito;
- l) Publicação súmula Contrato;
- m) Emissão de empenhos;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos na execução da obra.	A contratada deverá adotar medidas para o manejo correto dos materiais descartados, de acordo com normas técnicas que regulamentam o descarte correto de resíduos sólidos.
Utilização e/ou manejo incorreto de materiais que possam agredir o meio ambiente.	A contratada deverá seguir as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios e os padrões ABNT referentes aos materiais já normalizados. A mão de obra para execução dos serviços deverá, rigorosamente, seguir o exigido no Projeto Básico. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações do Projeto Básico. Na



	comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado, deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável técnico pela obra.
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Quantos aos impactos sociais e econômicos, observamos que há necessidade da contratação para que os atendimentos aos usuários não seja afetado em decorrência de transbordamentos e entupimentos, o que pode ocasionar prejuízos ao interesse público e ao erário, pois a interrupção de atendimentos causaria transtornos em relação à equipe que hoje trabalha no local. A perda de produtividade impacta diretamente nos números apresentados ao Ministério da Saúde, sendo que o repasse de valores ocorre mediante apresentação do faturamento de cada equipe de Estratégia de Saúde da Família.

Também cabe ressaltar que o Posto de Saúde Bom Princípio participa do Programa Estadual da Rede Bem Cuidar, sendo que a interrupção do serviço poderia gerar a suspensão do pagamento de valores relacionados ao referido programa.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
<p>Thomas Francisco Silveira dos Santos: 02215595078 02215595078</p> <p>Assinado de forma digital por Thomas Francisco Silveira dos Santos: 02215595078 Dados: 2023.08.09 08:27:20 -03'00'</p> <p>Thomas Francisco Silveira dos Santos Oficial Administrativo Matrícula: 39191</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> FERNANDA ANGELICA DA SILVA KAUFFMANN Data: 09/08/2023 08:32:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Fernanda Angélica da Silva Kauffmann Secretária Municipal da Saúde Interina</p>



AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE



Viabilidade



Inviabilidade

Santo Antônio da Patrulha, 08 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482 MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2023.08.09
11:19:20 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal